



São Paulo, 02 de agosto de 2024.

2ª CHAMADA PARA ATRIBUIÇÕES DE BENEFÍCIOS 2024

O PPGA da Universidade Presbiteriana Mackenzie comunica que há previsão de disponibilidade dos seguintes benefícios para os alunos de **mestrado e doutorado, ingressantes em 2024/2º semestre**. Esclarecendo que é a primeira vez que fazemos uma Chamada específica para os **ingressantes** por dois motivos:

- Na Chamada anterior não tivemos mestrandos (veteranos) interessados nessas bolsas, ou seja, elas vagaram em julho/2024 sem bolsista. Por isso, a atribuição dessas bolsas é urgente, sob o risco do PPGA perdê-las.
- Para a bolsa de doutorado há uma restrição no Edital do CNPq ([item 5.1.5](#)), para que ela não seja fracionada (dividir as 48 parcelas entre 2 ou mais alunos), portanto, a meta é atribuir a um ingressante para que ele use o máximo de parcelas possível. Além disso, o bolsista deverá ter **dedicação integral à pesquisa** (critério eliminatório), de modo que um vínculo empregatício poderá ser permitido posteriormente à atribuição da bolsa, desde que: (i) o tempo não comprometa a pesquisa, (ii) tenha alinhamento com o doutorado e (iii) seja aprovado pelo orientador e coordenador do PPGA.

Mestrado

04 benefícios CAPES-PROSUC Modalidade II (taxa) = equivale à isenção da mensalidade

Previsão de liberação: 03 cotas em ago./2024. e 01 Cota em set./2024

Doutorado

01 benefício CNPq 35 = Equivale à isenção da mensalidade concedida pela UPM mais bolsa de R\$3100,00 concedida pelo CNPq

(confirme o valor aqui: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21103576?COMPANY_ID=10132)

A portaria 997/2022 está disponível no *link*: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454?COMPANY_ID=10132

Leia com atenção a Portaria acima, em especial o Art.7º e 12º

Previsão de liberação em ago./2024.



Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA
Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas

Os benefícios CAPES-PROSUC são regulados pela PORTARIA Nº 149 da CAPES de 1º de agosto de 2017 disponível no sítio eletrônico da [CAPES](#).

Em relação à **Bolsa para Doutorando da Chamada Nº 35/2023 do CNPq**

Projeto e tese deverão atender os seguintes critérios:

RESULTADOS ESPERADOS

- No âmbito das tecnologias avançadas de gestão, serão priorizados estudos no contexto das organizações a respeito da: (a) tomada de decisões financeiras, (b) desenvolvimento de competências, (c) estratégia e gestão da inovação.

ACOMPANHAMENTO

- Semestralmente o(a) bolsista será avaliado(a) em relação ao desempenho acadêmico, dedicação e cumprimento de objetivos e metas. Essa avaliação será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGA.

- Semestralmente o(a) bolsista realizará uma autoavaliação das metas e planejamento das ações com seu orientador com estabelecimento e monitoramento de metas para o semestre seguinte.

- Duas reuniões semestrais serão conduzidas pela Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação e pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologias, ambas ligadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade. Essas reuniões envolverão todos os orientadores e coorientadores dos projetos de pesquisa executados pelos alunos-bolsistas. A pauta das reuniões será: o acompanhamento de objetivos, metas e resultados esperados com replanejamento, se cabível; e o zelo e monitoramento da dedicação dos bolsistas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento dos projetos relacionados aos temas estratégicos vinculados ao projeto.

DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

A disseminação dos resultados para a sociedade ocorrerá da seguinte maneira:

- Realização anual de *workshop* reportando resultados parciais dos mestrados e doutorados com a presença de docentes da UPM, colaboradores internacionais e de representantes dos setores alinhados com os projetos, por exemplo, indústria, educação, saúde, serviços, dentre outros.

- Apresentação de resultados das pesquisas dos Projetos de Mestrado e Doutorado na Jornada Institucional Anual da Coordenadoria de Inovação e Tecnologias/CIT ligada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade com publicação eletrônica de Anais de resumos ampliados a ser disponibilizado na página do site da Universidade



Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA
Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas

Para todos as modalidades de bolsas

- Os bolsistas devem:

- apresentar os resultados de suas pesquisas em eventos nacionais e internacionais de relevância e elevado impacto durante o curso,
- publicar artigos em periódicos qualificados; publicar capítulos e/ou livros; e/ou depositar patentes durante ou imediatamente após o término de seus estudos.

Encontram-se anexas as informações necessárias para inscrição de candidaturas.

Atenciosamente,

Comissão de Bolsas

Prof. Dr. Diógenes de Souza Bido - Presidente da Comissão de Bolsas do PPGA

Prof. Leonardo Fernando C Basso- Representante do Corpo Docente

Prof. Gilberto Perez- Representante do Corpo Docente

Marcelo Neves Goncalves - Representante do Corpo Discente

Raquel Lima Botelho Casillo Vieira - Representante do Corpo Discente



INSCRIÇÃO E RESULTADO

Todos os ingressantes (da 1ª e 2ª chamada – 2024/2º semestre, que estão devidamente matriculados) podem concorrer às bolsas dessa Chamada e devem manifestar seu interesse respondendo o Apêndice A e nos devolvendo até **05/08/2024 às 12h00**. Observe que há contrapartidas, no sentido de que o bolsista deve se comprometer com os requisitos de desempenho.

Em seguida, serão agregadas as classificações obtidas na 1ª e 2ª chamada, para a atribuição das bolsas, levando em conta a seguinte restrição: como temos 4 bolsas para o mestrado, a Comissão de bolsas decidiu por atribuir 1 bolsa para cada aluno mais bem classificado em cada Linha de pesquisa e a última bolsa para o aluno mais bem classificado na sequência. É uma forma de manter a igualdade de oportunidades para os alunos das 3 linhas, além de minimizar possíveis vieses sistemáticos.

Resultados

Os resultados desta chamada serão divulgados até o dia **09/08/2024** na página do PPGA, mas enviaremos e-mails para os candidatos no próprio dia **05/08/2024**.

Os candidatos selecionados comporão uma lista ordenada de acordo com a pontuação nos critérios definidos neste edital. **A seleção para composição da lista de classificados não significa atribuição imediata do benefício.** A atribuição efetiva ocorrerá pela ordem classificatória, conforme a disponibilidade dos benefícios, e será comunicada pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – CPG.

A **previsão** para início do recebimento das bolsas está na p.1 desta Chamada.

Não cabe recurso para as decisões tomadas pela Comissão de Bolsas do PPGA.

I. NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Poderão participar do processo de seleção de benefícios os alunos regulares do curso de Mestrado e Doutorado do PPGA, ingressantes da 1ª e 2ª chamadas do processo seletivo de 2024/2º semestre.

A classificação dos candidatos ao benefício será feita por meio da pontuação obtida no processo seletivo (pontuação = 0,2*prova escrita + 0,2*CV + 0,6*entrevista), a pontuação não será divulgada, apenas a classificação (*rank*).



Critérios de desempate:

1. Pontuação total em artigos publicados em periódicos qualificados (2021 a 2024);
2. Número de trabalhos em eventos (2021 a 2024);
3. Experiência docente na graduação ou lato sensu (tempo)

I. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

OBS. Apesar da bolsa de doutorado deste edital ser do CNPq, os requisitos a seguir também se aplicam, além daquelas descritas na p.2 desta Chamada.

1 – Os candidatos devem ter ciência das normas e regras estabelecidas pela PORTARIA Nº 149 da CAPES de 1º de agosto de 2017, disponível no sítio eletrônico da [CAPES](#). Os candidatos selecionados anteriormente à implementação do benefício assinarão termo contratual de compromisso, garantindo que têm ciência sobre o conteúdo dessa regulação e que a cumprirão, assim como os requisitos em relação ao acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, e a dedicação mínima necessária às atividades do mestrado e doutorado ([Regulamento do PPGA](#)).

2 - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, assim definido pela Comissão de Bolsas do PPGA;

3 – Não ter reprovação nas disciplinas cursadas durante o curso de mestrado ou doutorado.

4 - Cumprir as atividades de APO (Atividade Programada Obrigatória) conforme o Regulamento do PPGA, disponível na página do Programa.

5 - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da Instituição de fomento, na hipótese de interrupção do estudo sem justificativa que se enquadre nas normas da PORTARIA Nº 149 da CAPES de 1º de agosto de 2017, disponível no sítio eletrônico da [CAPES](#).

6 - Fazer referência ao apoio das agências de fomento nas teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de bolsas.

7 - Participar de eventos científicos da área com apresentação de trabalhos vinculados ao projeto desenvolvido.

8 – Desenvolver produções bibliográficas vinculadas ao projeto desenvolvido.



Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA
Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas

9 – No caso do **mestrado**, o bolsista deve publicar ou apresentar ou ter aceite de pelo menos um artigo ou resumo em evento da Área de Administração (lista disponível na página do PPGA) ou em periódico B2 ou acima (Qualis 2017-2020) (apresentar artigo completo). Essa produção **não será considerada como APO**. Caso o bolsista não comprove esse requisito nas avaliações periódicas realizadas pela Comissão de Bolsas do PPGA perderá a bolsa (critério de desempenho).

10 – Bolsistas de **doutorado** que ainda não possuem experiência em ensino na graduação devem realizar o estágio docente antes do depósito final da tese (Art.61 do Regulamento do PPGA exige estágio de todos os doutorandos bolsistas CAPES).

11 – No caso do **doutorado**, o bolsista deve publicar ou apresentar ou ter aceite de pelo menos um artigo completo em evento da Área de Administração (lista disponível na página do PPGA) ou em periódico A4 ou acima (Qualis 2017-2020) até o Exame de Qualificação (apresentar artigo completo). Essa produção não será considerada como APO. Caso o bolsista não comprove esse requisito nas avaliações periódicas realizadas pela Comissão de Bolsas do PPGA perderá a bolsa (critério de desempenho).

12 – Além do item anterior, no caso do **doutorado**, o bolsista **modalidade I** deve participar como avaliador ou moderador ou debatedor em eventos da área de administração em todos os anos do curso (apresentar certificado). Caso o bolsista não comprove esse requisito nas avaliações periódicas realizadas pela Comissão de Bolsas do PPGA perderá a bolsa (critério de desempenho).

II. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

O benefício será concedido pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado anualmente, com recomendação circunstanciada da Comissão de Bolsas do PPGA, até atingir o limite fixado pela PORTARIA Nº 149 da CAPES de 1º de agosto de 2017 em seu artigo 12º que prevê 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado.

A renovação do benefício será recomendada com a comprovação, na análise dos relatórios apresentados, dos seguintes itens:



- 1 – Cumprimento do cronograma da pesquisa.
- 2 – Participação em projeto de pesquisa do orientador.
- 3 – Não ter sido reprovado em disciplinas cursadas como parte do curso de Mestrado e Doutorado.
- 4 – Produção intelectual bibliográfica e técnica de acordo com as exigências do PPGA e da Instituição de fomento da qual detém o benefício.
- 5 – Cumprir os requisitos definidos na seção “I. I. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS”.



APÊNDICE I – Confirmação do interesse pela bolsa

CANDIDATURA AO BENEFÍCIO

Aluno: _____

TIA: [em fase de matrícula](#) Iniciou o curso em: [agosto/2024](#)

Curso: () Doutorado () Mestrado

Linha de pesquisa: _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Exerce função remunerada: () Sim () Não

Nome da empresa: _____

Cargo: _____

Tipo de BENEFÍCIO que interessa:

() CAPES-PROSUC - Modalidade II para mestrado

() CNPq 35 – para doutorado

Justificativa para o pleito e comprometimento em atingir os requisitos de desempenho como bolsista:

OBS. Preencher esta página e devolvê-la para adm.pos@mackenzie.br, não precisa assinar.